



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AO PROJETO DE LEI N.º 106/2023

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Yan Lopes, que *“Estabelece a obrigatoriedade da inserção de código de barras bidimensional QR (“QR CODE”) em todas as placas de obras públicas municipais em andamento, para leitura por dispositivos móveis, e dá outras providências.*

A Procuradoria Jurídica da Casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto em apreço, justificando que a matéria é de competência do Poder Executivo e que a prestação de serviços públicos diretos ou sob o regime de concessão ou permissão é de responsabilidade do Poder Público, nos termos do art. 175 da CF. E ainda, apontou a falta de previsão orçamentária para implantação do serviço.

Neste sentido, é fato que a presente proposição padece de vício, na medida em que avança sobre a área de planejamento, organização e gestão administrativa, interferindo claramente em matéria que é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, afronta o princípio da razoabilidade, por pretender criar novo mecanismo para dar publicidade a informações já constantes nas placas informativas convencionais.

Contudo, apesar de louvável a medida proposta, que objetiva manter a população informada, ao modificar procedimentos referentes a sua organização interna, obrigando à inserção de código de barras (código QR) em placas de identificação de obras públicas, configura interferência indevida na reserva de administração, postulado constitucional que impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023

Adilson Henrique França
Presidente e Relator

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice -Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003700370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.